

ARQUIVALO



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
Montenegro

Em 16/03/1979  
Diretor da Secretaria

PROC. N.<sup>o</sup> 135/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR' MARIO M. VASCONCELLOS

**A U T U A Ç Ã O**

Aos dezesseis (16) dias do mes de março do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS, autuo a

presente reclamação, apresentada por  
LUIZ CARLOS MACHADO  
PASINI & CIA LTDA.

*Armando Dutra* ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe da Secretaria Substituto

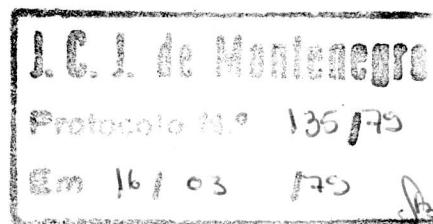
OBJETO: Av.pr., 13º sal.prop., fér.prop., FGTS , reg.admissão e demissão CP  
Cr\$ 6.070,00

2/AB

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: LUIZ CARLOS MACHADO

Reclamada : PASINI & CIA. LTDA.



LUIZ CARLOS MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade, por sua procuradora, abaixo firmada, constituída mediante documento de mandato inclusivo, (com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade), vem, com todo o acatamento, à presença de V. Exa., propor Ação Trabalhista contra:

PASINI & CIA LTDA, sita na Rua João Pessoa, nesta cidade, pelos motivos a seguir expostos:

1- Que o Autor foi admitido pela Reclamada, em data de 05 de fevereiro de 1979, não tendo sido anotada a data de admissão em sua CTPS.

2- Que percebia R\$ 20,00 por hora, cujo pagamento era efetuado mensalmente.

3- Que, em data de 16 de fevereiro do corrente ano, foi despedido, sem justa causa, não tendo percebido aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais.

EX POSITIS, reclama:

1- Aviso prévio (30 dias).....	R\$ 4.800,00
2- 13º salário proporcional (1/12).....	R\$ 400,00
3- Férias proporcionais (1/12).....	R\$ 400,00
4-FGTS com acréscimos legais .....	<u>R\$ 470,00</u>
- T O T A L .....	R\$ 6.070,00

388

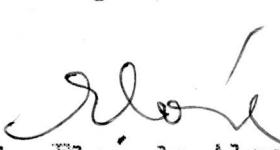
5- Registro de admissão e demissão na CTPS.

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a citação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias, bem como requer a notificação das testemunhas abaixo arroladas.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento do pedido com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 13 de março de 1979.

  
Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto.

CPF 153281800/97

OAB/RS 3585

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1- JULIANO MANOEL MACHADO, residente e domiciliado na Rua Cel. Antônio Inácio, nº 749.
- 2- PERSIVAL ANGELI, empregado da Reclamada, aonde poderá ser notificado.

CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 16 de abril de 1979, às 13:10  
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o  
Ribeirão das Neves de sua nomeação e efetuada  
notif. à Ribeirão das Neves Ofc. Justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 16 de maio de 1979

**RECEBI:**

*Elvira* *Arianda Alba*

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
ENFERMAGEM DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Este certidão atesta que esta noite foi realizada a audiência de nomeação de Ribeirão das Neves, no dia 16 de abril de 1979, para o dia 16 de maio de 1979, no horário de 13:10 horas, na sede da comarca de Montenegro, no Rio Grande do Sul.

Assinado em São Paulo em 16 de maio de 1979.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
ENFERMAGEM DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Este certidão atesta que esta noite foi realizada a audiência de nomeação de Ribeirão das Neves, no dia 16 de abril de 1979, para o dia 16 de maio de 1979, no horário de 13:10 horas, na sede da comarca de Montenegro, no Rio Grande do Sul.

Assinado em São Paulo em 16 de maio de 1979.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
ENFERMAGEM DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Este certidão atesta que esta noite foi realizada a audiência de nomeação de Ribeirão das Neves, no dia 16 de abril de 1979, para o dia 16 de maio de 1979, no horário de 13:10 horas, na sede da comarca de Montenegro, no Rio Grande do Sul.

Assinado em São Paulo em 16 de maio de 1979.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
ENFERMAGEM DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Este certidão atesta que esta noite foi realizada a audiência de nomeação de Ribeirão das Neves, no dia 16 de abril de 1979, para o dia 16 de maio de 1979, no horário de 13:10 horas, na sede da comarca de Montenegro, no Rio Grande do Sul.

Assinado em São Paulo em 16 de maio de 1979.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
ENFERMAGEM DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Este certidão atesta que esta noite foi realizada a audiência de nomeação de Ribeirão das Neves, no dia 16 de abril de 1979, para o dia 16 de maio de 1979, no horário de 13:10 horas, na sede da comarca de Montenegro, no Rio Grande do Sul.

Assinado em São Paulo em 16 de maio de 1979.

4/10

PROCURAÇÃO

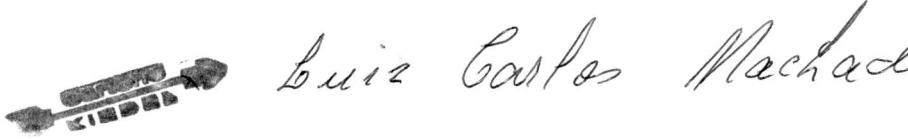
OUTORGANTE - LUIZ CARLOS MACHADO, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, residente e domiciliado nesta cidade.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 3585, e no CPF 153281800/97, com escritório sito na Rua S. João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Promover Ação Trabalhista contra PASINI & CIA. LTDA., sita na Rua João Pessoa, nesta cidade.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro , art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 19 de fevereiro de 1979.

  
Luiz Carlos Machado

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS  
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21

Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de  
*Carlos Machado*; *Luiz*

assinada(s) na presença de *Luiz*  
EM TESTEMUNHO *Luiz* DA VERDADE.  
Montenegro,  
19.FEV.1979 *Adamir*

Antonio Luiz Kindel - Tabelião  
Adamir Erlon Agendas - Oficial Ajudante



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. nº 135/79

SR. PASINI & CIA. LTDA.

Rua João Pessoa nessa cidade  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LUIZ CARLOS MACHADO

Reclamado PASINI & CIA. LTDA

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua capitão Cruz, nº 1643, no dia dezesseis (16) do mês de abril/1979, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasão em que deverá apresentar CPF ou CGC.**

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro

16 de março

de 1979

Armando de Lima Dutra  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

30/03/79

Osmar Amaro Pasini

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 30p no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a PASINI & CIA LTDA na pessoa de seu sócio-gerente, sr. OSMAR AMAURY PASINI, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 02 de abril de 1979.

*João Carlos da Silveira*

joão carlos da silveira

ofc just aval subst



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 135/79

Pela presente, fica notificado **JULIANO MANOEL MACHADO**  
domiciliado na **Rua Cel Antônio Inácio, 749 - N/C**, para  
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na  
**Rua Capitão Cruz, 1643**, às **13:10** horas do dia  
**16** de **abril** de **1979**, à audiência relativa à reclamação apresentada por **LUIZ CARLOS MACHADO contra PASINI & CIA LTDA.**, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta, para depor como testemunha arrolada pelo reclamante.

Montenegro, 16 de março de 1979.

Armando de Lima Dutra  
Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

30/03/79

Júlio M. Machado

JULIO MANOEL MACHADO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 30p no endereço indicado, sendo aí, notifiquei o sr. JULIANO MANOEL MACHADO na pessoa de seu irmão, sr. JULIO MANOEL MACHADO, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original, tomando ciencia.

Montenegro, 30 de março de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 135/79

Pela presente, fica notificado **PERSIVAL ANGELI**  
domiciliado na **Pasini & Cia.Ltda.** (nome) ..... para  
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na \_\_\_\_\_  
**rua Capitão Cruz, 1643**, às **13:10** horas do dia  
**16** de **abril** de 19**79**, à audiência relativa à reclamação apresentada por **LUIZ CARLOS MACHADO contra PASINI & CIA LTDA.** (nome), cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta, para depor como testemunha arrolada pelo reclamante.

Montenegro, 16 de março de 1979.

Armando de Souza  
Chefe da Secretaria  
Chefe da Secretaria, Substituto

30/03/79

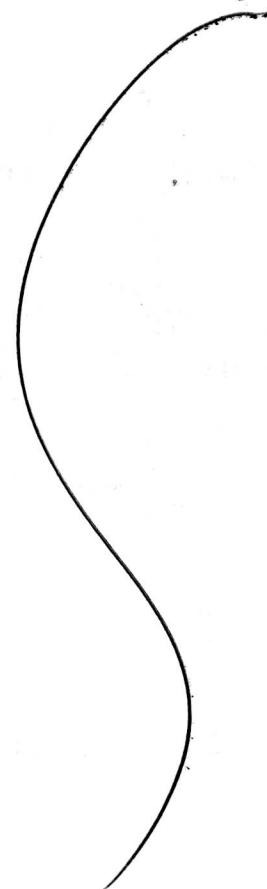
Paul Angeli

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 30pp no endereço indicado, sendo aí, notifiquei o ) sr. PERSIVAL ANGELI na pessoa de seu progenitor, sr. RAUL ANGELI, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original tomado ciencia

Montenegro, 02 de abril de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst



JUNTADA

Faço juntada da ata Hs 8 e 9

e doc. Hs 10 a 15

Em 16 de abril de 1979.

*Alejandro de Lima Butra*  
ALEMANDE LIMA BUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N° 135/79.....

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos em-pregadores, e NESTOR FLORES, dos em-pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LUIZ CARLOS MACHADO, reclamante e PASINI & CIA. LTDA., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, registro admissão e demissão CPN num total de Cr\$ 6.070,00. PRESENTES o RECLAMANTE e sua procuradora, Dra. Elisa de Almeida P. Pinto, com procuração nos autos. PRESENTE A RECLAMADA, representada pelo sr. Flávio Sandoval Martins da Silva, sócio acompanhado de seu patrono Dr. Ari Bozzetto, que junta procuração DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito e após ter sido lida, foi decretada a juntada. Pela reclamada foi requerida a juntada de 5 documentos, o que foi deferido. PROPOSTA À CONCILIAÇÃO, não foi aceita. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: P.R. que trabalhou na firma Sartori e Vargas, no período de 15 de janeiro a 31 do mesmo mês do corrente ano; que o referido trabalho foi por contrato de experiência; que a carteira profissional que o depoente possui neste ato não é a mesma que foi apresentada para a reclamada, eis que aquela foi perdida; que a carteira que o depoente apresentou para a reclamada era mais antiga do que a que neste ato exibe; que trabalhou na oficina de propriedade de Kolber Filho mas não se recorda do tempo trabalhado, tendo trabalhado antes do contrato com Sartori & Vargas; que não sabe o tempo efectivamente trabalhado para o referido Paulo Kolber, mas sabe que foi mais do que 5 dias; que não serecorda se para o referido Paulo o contrato teria sido por experiência; que o referido Paulo não chegou a assinar a carteira profissional do depoente; que não houve a assinatura da carteira porque o trabalho foi por pouco tempo; que não ficou trabalhando para as referidas firmas porque procurava ganhar mais; que antes de trabalhar para Sartori & Vargas trabalhou também para a firma Haupt, mas também foi por pouco tempo; que saiu da Haupt para ir trabalhar no Sartori.



Fl. 2

& Vargas para ir ganhar mais; que saiu da Sartori não para ganhar mais, e sim porque a firma resolveu rescindir o contrato; que para a firma Haupt houve anotação na sua CTPS, mas não se recorda se o contrato teria sido por experiência; que na ocasião da admissão a reclamada não falou em contrato de experiência, nem em prazo para trabalho; que a reclamada pagava o salário do depoente semanalmente, mas no dia que iniciou o serviço o reclamado disse que o pagamento seria mensal; que o depoente recebeu o salário corretamente do reclamado todas as semanas. Nada mais foi perguntado. 1<sup>a</sup> TESTE, digo, As partes chegaram a um ACORDO, nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante Cr\$1.500,00. Com o recebimento da importância convencionada o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, eis que a referida importância é recebida por saldo de seus direitos. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$133,40, cabendo Cr\$63,70 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Luis Carlos Machado  
reclamante  
Proc. reclamante

Parim da Silva  
reclamada  
Proc. reclamada

Armando de Lima Dutra  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

10  
fb

## PROCURAÇÃO

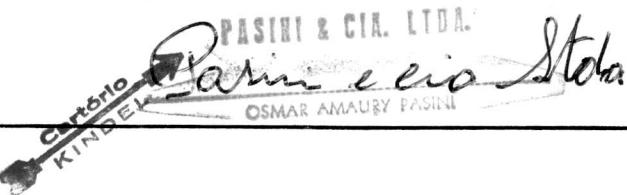
**OUTORGANTE:** PASINI & CIA LTDA, firma comercial estabelecida nesta cidade de Montenegro, com o ramo de Oficina Mecânica, a rua João Pessoa, 2.103.-

**OUTORGADO:** ARI BOZZETTO, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Osvaldo Aranha, nº. 1407, em Montenegro, RS, inscrito na O. A. B. RS, sob o nº. 9.220 e no C. P. F. sob o nº. 019.721.890.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração concedo ao outorgado procurador, amplos e gerais poderes para o fim especial de: promover a contestação da reclamatória trabalhista que lhe move Luiz Carlos Machado.

conferindo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "Ad Judicia" e "Extra", bem como os especiais de dar e receber quitações, acordar, discordar, transigir, desistir de prazos, prestar compromisso de inventariante, apelar, desempenhando enfim, da forma mais cabal o presente mandato inclusive substabelecendo para a pessoa que melhor convier.

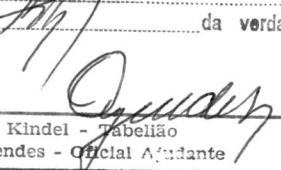
Montenegro, 9 de abril de 1979

  
PASINI & CIA. LTDA.  
OSMAR AMAURY PASINI

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone (051)632.1421

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de Pasini  
Cia Ltda/aj, Osmar Amaury  
Pasini;

Dou fô. Em Test. AP da verdade.  
Montenegro,

10. ABR 1979 

Antonio Luiz Kindel - Tabelião  
Adamir Erion Agendas - Oficial Ajudante

CONTESTAÇÃO A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA Nº 135/79

PASINI & CIA LTDA, firma comercial estabelecida nesta cidade com o ramo de Oficina Mecânica, por seu advogado que esta/ subscreve, vem promover a contestação escrita da reclamatória movida por LUIZ CARLOS MACHADO, dizendo e após requerendo o quanto/ segue:

Que em data de 05.02.1979 foi o reclamante admitido como torneiro mecânico recebendo a quantia de Cr\$ 20,00 p/hora, por experiência de 15 dias;

Que é costume em todas as oficinas mecânicas saber antes de contratar, se o empregado tem ou não tem capacidade para a função que é contratado, pois existem mecânicos com experiência / em caixa de câmbio, em diferencial, em reforma e retificação de / motores, em chapeamento, etc...;

Que quando o reclamante foi pedir serviço, se disse / com prática em torno e para tanto foi feita experiência com o mes-  
mo para averiguar se o mesmo tinha ou não condições;

Que por duas vezes o reclamante apareceu bêbado no ser-  
viço, e alem disso ora chegando às 9 horas da manhã ora só tra-  
balhando 4 horas por dia, além de não saber e de não ter a prá-  
tica para a função a que foi contratado e tanto é verdade tais ale-  
gações que só depois veio a saber que na firma Sartor & Vargas /  
também foi contratato para o mesmo serviço e mandado embora e de-  
pois na Oficina de Paulo Kolberg Filho onde também por experiên-  
cia foi contratado e depois mandado embora por não saber nada de  
torno;

Que os pagamentos na firma reclamada são por semana e  
não por mes como alega o reclamante que mente mais uma vez como /  
já mentiu quando disse ser torneiro mecânico e prova disso são os  
pagamentos recebidos por ele, pois tendo iniciado no dia cinco já  
em 6 retirou Cr\$100,00; dia 7 Cr\$200,00; dia 10 Cr\$662,50 recebeu a  
quantia do saldo da semana; dia 14 Cr\$300,00 e finalmente no dia  
16 quando trabalhou só 4 horas recebeu o saldo de Cr\$380,00;

12  
fb

ISTO POSTO, CONTESTA:

todas as quantias requeridas na totalidade de Cr\$ 6.070,00 pois ao aviso prévio, mesmo que tivesse direito se ria por semana e não por mes pois a forma de pagamento era semanal e não mensal, bem como as demais parcelas de 13º, férias e FGTS. protestando por todo gênero de provas em direito admitido, especialmente com o depoimento pessoal do reclamante sob pena de confessar e da ouvida das testemunhas a seguir arroladas e aqui presentes.

Montenegro, 16 de abril de 1979

Pp. ---  
**A R I BOZZETTI**  
ADVOGADO  
OAB 9.210 - CPF 019.711.890/54  
Rua Osvaldo Aranha, 1407  
Tel. 051 - 632 - 1416 Montenegro

ROL DE TESTEMUNHAS: 1) CLOVIS PAVEK

2) RAUL ANGELI

3) BENTO ORTENCIO DA SILVA

EMPREGADOR

A presente filha contém cinco documentos

100,00

Fees car los Maquado.

4

Vento negro 06-02-78

Buenos Maquados

200,00

des de los Machado.

8

contemps 07-03-75

Bruno Gómez Martínez

662,50

Leis Carlos ~~Alves~~  
Machado

96

fonte negra 10-02-75  
luis carlos Machado

300,00

Luis Carlos Godínez

L

lontanegro 14.02.73.

Luis Luis Macías

10  
380,00

Luis Carlos Mediado

Salario

Montemegro 16-02-78

buz Carlos Alvarado

EMPREGADO

14

SB

D

A presente folha contém 3 documentos

A)

Vale

Cr\$

380,00

Ao Sr. Luis Carlos Machado

discriminação:

Salário

Monteagudo 16-02-79

Luis Carlos Machado

Assinatura

Vale

Cr\$

300,00

Ao Sr. Luis Carlos Machado

Discriminação:

Pontenegro 14.02.73

Luis Carlos Machado

Assinatura

Luis Carlos Hadrado

34 horas à 20,00 = 680,00  
desc. 300,00  
380,00

15  
JB

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 135/79

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 13:50 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LUIZ CARLOS MACHADO (Representação, quando houver) e o Reclamado PASINI & CIA. LTDA. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado XXXXXXXXX na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros .x.) relativa a .....

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria e por ambas as partes.

*P. J. Machado*  
.....  
Chefe de Secretaria

*Luis Carlos Machado*  
.....  
Reclamante

*Pasin e Cia Ltda*  
.....  
Reclamado

**JUNTADA**

Pago Juntada da guia da DARF  
abaixo, nessa data:

Em 17 de abril de 1979

*Armando Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS – DARF		CPF <b>91363333/0001-30</b>					
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>PASINI &amp; CIA.LTDA.</b>		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <b>Rua João Pessoa</b>		07 NÚMERO <b>2103</b>		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) <b>Montenegro</b>	
09 BAIRRO OU SUBDIVISÃO <b>95780</b>		10 CEP <b>793</b>		11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	
13 EXERCÍCIO <b>1979</b>		14 COTA OU DUODECIMO <b>1</b>		15 PESO DA RECEITA <b>3 6 000 135/79</b>		16 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>		21 VALOR - Cr\$ <b>63,70</b>		24 VALOR - Cr\$	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		27 VALOR - Cr\$	
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		28 TOTAL	
RECLAMANTE(S) <b>Luiz Carlos Machado</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		30		29 VALOR - Cr\$ <b>63,70</b>	
RECLAMADO(A) <b>Pasini &amp; Cia.Ltda.</b>		EXPEDIDA EM <b>16 4 79</b>		AUTENTICAÇÃO		SER PRO	
GUIA Nº <b>99/79</b>		Banco do Brasil S.A Montenegro RS Cod. 147					
Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF(CIEF) 0029							

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de 04 de 1979

*Armando Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTE

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Mario Miranda Vasconcellos*  
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO**

**DATA SUPRA**

*Armando Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTE



21 000 0 115